



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "Correio Paulista", do dia 26/01/85, Nº 1331.

LEI Nº 1812

PROCESSO Nº 570-AK

**Lei n.º 1.812, de 19 de dezembro**

**de 1984**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando o recebimento de uma verba no valor de cr\$ 1.350.000.00 (Um Bilhão e Trezentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinada ao custeio de despesa com serviços de melhoramentos e de pavimentação da Estrada Municipal do Bairro das Pedrinhas, no trecho entre a ponte do Ribeirão Guaratinguetá, no Parque São Francisco, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por administração direta.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta dos recursos próprios do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei n.º 1748, de 5 de abril de 1984 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos  
19 dias do mês de dezembro de 1984.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra